



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GOIÁS - SURGO

TERMO DE CONTRATO Nº 21/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 21/2017 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTAS EM ANÁPOLIS QUE ENTRE SI CELEBRAM, O INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO/SURGO E A EMPRESA K2 – CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS EIRELI – EPP – PARA SUPRESSÃO DE VALORES.

O INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO, por meio de sua SUPERINTENDÊNCIA EM GOIÁS – SURGO, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Economia, situada à Rua 148, s/nº, Setor Sul, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.662.270/0002-49, representado neste ato pelo Superintendente, o **Sr. MARCO AURÉLIO DE ANDRADE LIMA**, brasileiro, militar, divorciado, residente e domiciliado em Brasília, inscrito no CPF nº [REDACTED].977-[REDACTED], RG nº [REDACTED]50 Min. Marinha/SIM - UF: RJ, designado pela Portaria nº 257, de 27 de maio de 2019, publicada no DOU em 29 de maio de 2019, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa **K2 – CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.213.179/0001-04 com sede na Rua 4A, Área Especial Feira do produtor 05, MD-21, 1º andar cidade de Vicente Pires CEP 72.006-253, Brasília - DF, neste ato representada, pelo Senhor **DEUSMAR DE SOUSA CALDAS**, brasileiro, casado empresário, portador do CPF nº. [REDACTED]301-[REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo em vista o que consta no Processo Inmetro/Surgo nº. 52624.001091/201-13, **Processo SEI nº 0052624.008026/2018-08**, pelo qual foi homologado o objeto do Pregão na Forma Eletrônica nº. 08/2017, e em observância ao disposto nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº. 3.722, de 09 de janeiro de 2001, Decreto nº. 9.507, de 21 de setembro 2018, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 02, de 30 de abril de 2008; alterada pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 03, de 15 de outubro de 2009; pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 04, de 11 de novembro de 2009; e pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 05, de 18 de dezembro de 2009, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 02, de 11 de outubro de 2010 e Instrução Normativa SLTI/MP nº05 de 26 de maio de 2017; Portaria SLTI/MPOG nº. 27 de 10 de novembro de 2010; Lei nº. 12.440 de 07 de julho de 2011; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto nº. 6.204, de 05 de setembro de 2007; Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 01 de 19 de janeiro de 2010; Lei nº 12.305 de 2 de agosto de 2010, Lei nº 12.187 de 29 de dezembro de 2009; Código Civil Brasileiro, Código de Defesa do Consumidor, Portaria MPOG nº 409, de 21 de Dezembro de 2016, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Inmetro/Superintendência de Goiás

Grupo de Gestão Administrativa e Financeira (Geadm)

Grupo de Gestão Administrativa e Financeira (Geadm) Contrato e Licitação

Endereço: Rua 148, s/nº, Setor Sul – Goiânia - GO CEP: 74.170-110 – E- mail: secol@inmetrogo.gov.br

Telefone: (62) 3237 - 3540 – Fax: (62) 3237-3543



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GOIÁS - SURGO

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Tem por objeto esse Termo Aditivo de Supressão alterar o item 2.1 da Cláusula Segunda do Contrato original (Do Valor do Contrato) e do item 25.3 da Cláusula Vigésima Quarta - Da Quantidade Estimada de Viagens (Deslocamentos Intermunicipais) Com Pernoite.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Com o advento deste Termo Aditivo o valor global do contrato terá uma supressão de aproximadamente **75,00%** (setenta e cinco inteiros por cento), equivalente a **R\$ 212.854,68** (duzentos e doze mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), passando o valor global de **R\$ 283.806,24** (duzentos e oitenta e três mil oitocentos e seis reais e vinte e quatro centavos) para **R\$ 70.951,56** (setenta mil novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos), o valor mensal de **R\$ 23.650,52** (vinte e três mil seiscentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos) para **R\$ 5.912,63** (cinco mil novecentos e doze reais e sessenta e três centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE ESTIMADA DE VIAGENS (DESLOCAMENTO INTERMUNICIPAIS) COM PERNOITE

3.1. A previsão estimada com viagens (deslocamentos intermunicipais) com pernoite se apresenta conforme descrito no quadro abaixo:

Lotação	Nº de Profissionais	Quantidade de Viagens com pernoite estimado individual/mês	Quantidade de Viagens com pernoite estimado individual/ano	Valor Reembolso indenizatório das despesas de viagens/dia	Valor reembolso indenizatório das despesas de viagens/mês	Valor reembolso indenizatório das despesas de viagens/ano
Anápolis	01	05	60	R\$ 191,00	R\$ 955,00	R\$ 11.460,00

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1. As despesas com a execução do objeto do Termo Aditivo encontram-se em conformidade com a dotação orçamentária estimada previamente pelo Grupo de Gestão Administrativa e Financeira/ Contabilidade Orçamento e Finanças, a saber: Plano Interno (PI) 9584B203010; Plano de Trabalho Resumido (PTRES) 159584; Fonte de Recursos 0174282020; Elementos de Despesas 33.90.39-79; Nota de Empenho nº 2019NE800290, emitida em 16 de maio de 2019, no valor de **R\$ 39.753,82** (trinta e nove mil setecentos e cinquenta três reais e oitenta e dois centavos), para custeio de parte das despesas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Este Termo Aditivo terá eficácia após sua publicação no Diário Oficial da União, a qual será providenciada pelo CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua

Inmetro/Superintendência de Goiás

Grupo de Gestão Administrativa e Financeira (Geadm)

Grupo de Gestão Administrativa e Financeira (Geadm) Contrato e Licitação

Endereço: Rua 148, s/nº, Setor Sul – Goiânia - GO CEP: 74.170-110 – E- mail: secol@inmetrogo.gov.br

Telefone: (62) 3237 - 3540 – Fax: (62) 3237-3543



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GOIÁS - SURGO

assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

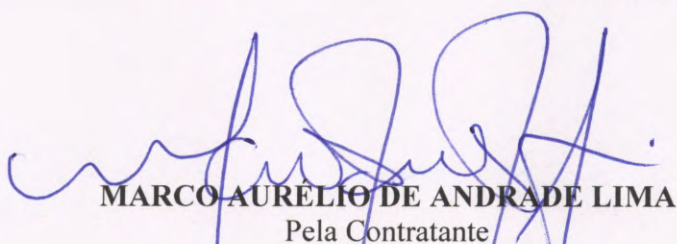
6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

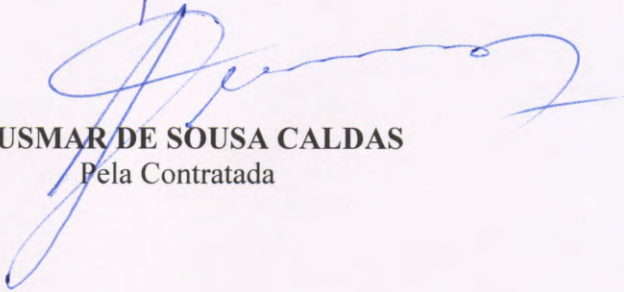
6.1. As partes, de comum acordo, elegem o foro da Subseção Judiciária de Goiânia, Seção Judiciária da Justiça Federal de Anápolis – GO, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

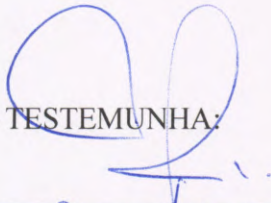
7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais, e, por estarem acordadas as partes, firma-se o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surtam efeitos legais.

Goiânia, 01 de julho de 2019.

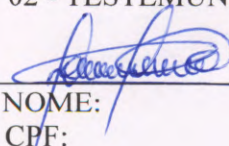

MARCO AURELIO DE ANDRADE LIMA
Pela Contratante


DEUSMAR DE SOUSA CALDAS
Pela Contratada

01 - TESTEMUNHA:


NOME: Paulo André Nascimento Moura
CPF: 018.802.911-38

02 - TESTEMUNHA:


NOME: Antônio Luiz Veríssimo dos Santos
CPF: Analista Executivo em Metrologia e Qualidade Matrícula 1440270